



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 30 de setembro de 2025 ♦ Ano: IV ♦ Edição nº. 01006 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **ERRATAS NOS 01 A 04/2025.**
- » **ERRATA - RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº. 0021/2025.**
- » **EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS NOS 035, 048 ,049 E 052/2025.**
- » **PORTARIA Nº. 300/2025.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL.
Levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ERRATA Nº 01****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**

**PROFESSOR DJALMA TIRADENTES DE CARVALHO PNAB BIRITINGA
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS E ÀS ARTES
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E LAZER,**
torna pública a retificação do texto do Item 5.2 do Edital de Chamamento Público nº
03/2025, em atenção às observações da Comissão de Avaliação e Seleção, referente à
concorrência concomitante.

Onde se lê:

“5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. Ou seja, os agentes culturais que se declararem aptos a concorrer por meio das cotas também poderão disputar, simultaneamente, as vagas da ampla concorrência. Nesse caso, participarão do processo seletivo em ambas as modalidades, podendo ser selecionados conforme sua nota ou classificação em qualquer uma delas. Já os agentes que não se identificarem como beneficiários das cotas concorrerão exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Caso as vagas reservadas às cotas não sejam totalmente preenchidas, poderá haver remanejamento de candidatos aprovados na ampla concorrência para as vagas de cotas, desde que atendam aos critérios exigidos para essa modalidade.”

Leia-se:

“5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente pelas vagas destinadas à ampla concorrência e pelas vagas reservadas às cotas concorrerão em ambos os critérios de seleção, podendo ser classificados de acordo com sua nota ou classificação no processo seletivo.

Os agentes culturais optantes pela concomitância que alcançarem nota suficiente para se classificarem dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas. Nesse caso, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga de cota destinada ao próximo colocado optante pela cota.

Tal procedimento somente ocorrerá caso não haja o preenchimento total das vagas destinadas à ampla concorrência.”

Ficam mantidos os demais itens e dispositivos do edital, sem prejuízo à classificação, seleção ou andamento do processo.

Biritinga/BA, 30 de setembro de 2025.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Biritinga/BA

HIAGO CARVALHO SOUZA

Secretário Municipal de Cultura, Eventos, Turismo & Lazer de Biritinga/BA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ERRATA Nº 02**EDITAL Nº 02/2025****ARRASTA-PÉ CANA SILVESTRE – PRÊMIO QUADRILHAS JUNINAS DE
BIRITINGA - PREMIAÇÃO PARA QUADRILHAS JUNINAS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E LAZER, torna pública a retificação do texto do Item 5.2 do Edital nº 02/2025, em atenção às observações da Comissão de Avaliação e Seleção, referente à concorrência concomitante.

Onde se lê:**“5.2. Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. Ou seja, os agentes culturais que se declararem aptos a concorrer por meio das cotas também poderão disputar, simultaneamente, as vagas da ampla concorrência. Nesse caso, participarão do processo seletivo em ambas as modalidades, podendo ser selecionados conforme sua nota ou classificação em qualquer uma delas. Já os agentes que não se identificarem como beneficiários das cotas concorrerão exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Caso as vagas reservadas às cotas não sejam totalmente preenchidas, poderá haver



remanejamento de candidatos aprovados na ampla concorrência para as vagas de cotas, desde que atendam aos critérios exigidos para essa modalidade.”

Leia-se:

“5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente pelas vagas destinadas à ampla concorrência e pelas vagas reservadas às cotas concorrerão em ambos os critérios de seleção, podendo ser classificados de acordo com sua nota ou classificação no processo seletivo.

Os agentes culturais optantes pela concomitância que alcançarem nota suficiente para se classificarem dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas. Nesse caso, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga de cota destinada ao próximo colocado optante pela cota.

Tal procedimento somente ocorrerá caso não haja o preenchimento total das vagas destinadas à ampla concorrência.”

Ficam mantidos os demais itens e dispositivos do edital, sem prejuízo à classificação, seleção ou andamento do processo.

Biritinga/BA, 30 de setembro de 2025.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Biritinga/BA

HIAGO CARVALHO SOUZA

Secretário Municipal de Cultura, Eventos, Turismo & Lazer de Biritinga/BA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ERRATA Nº 03**EDITAL Nº 01/2025****BIRITINGA É O MEU LAR – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E LAZER, torna pública a retificação do texto do Item 5.2 do Edital nº 01/2025, em atenção às observações da Comissão de Avaliação e Seleção, referente à concorrência concomitante.

Onde se lê:**“5.2. Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. Ou seja, os agentes culturais que se declararem aptos a concorrer por meio das cotas também poderão disputar, simultaneamente, as vagas da ampla concorrência. Nesse caso, participarão do processo seletivo em ambas as modalidades, podendo ser selecionados conforme sua nota ou classificação em qualquer uma delas. Já os agentes que não se identificarem como beneficiários das cotas concorrerão exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Caso as vagas reservadas às cotas não sejam totalmente preenchidas, poderá haver



remanejamento de candidatos aprovados na ampla concorrência para as vagas de cotas, desde que atendam aos critérios exigidos para essa modalidade.”

Leia-se:

“5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente pelas vagas destinadas à ampla concorrência e pelas vagas reservadas às cotas concorrerão em ambos os critérios de seleção, podendo ser classificados de acordo com sua nota ou classificação no processo seletivo.

Os agentes culturais optantes pela concomitância que alcançarem nota suficiente para se classificarem dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas. Nesse caso, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga de cota destinada ao próximo colocado optante pela cota.

Tal procedimento somente ocorrerá caso não haja o preenchimento total das vagas destinadas à ampla concorrência.”

Ficam mantidos os demais itens e dispositivos do edital, sem prejuízo à classificação, seleção ou andamento do processo.

Biritinga/BA, 30 de setembro de 2025.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Biritinga/BA

HIAGO CARVALHO SOUZA

Secretário Municipal de Cultura, Eventos, Turismo & Lazer de Biritinga/BA



ERRATA Nº 04**EDITAL Nº 04/2025****CASAS DA CULTURA VIVA – PRÊMIO CULTURA VIVA BIRITINGA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE
BIRITINGA/BA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E LAZER, torna pública a retificação do texto do Item 7.5 do Edital nº 04/2025, em atenção às observações da Comissão de Avaliação e Seleção.

Onde se lê:

“7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.”

Leia-se:

“7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. Tal procedimento somente ocorrerá caso não haja o preenchimento total das vagas destinadas à ampla concorrência.”



Ficam mantidos os demais itens e dispositivos do edital, sem prejuízo à classificação, seleção ou andamento do processo.

Biritinga/BA, 30 de setembro de 2025.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Biritinga/BA

HIAGO CARVALHO SOUZA

Secretário Municipal de Cultura, Eventos, Turismo & Lazer de Biritinga/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE RATIFICAÇÃO

ERRATA da Ratificação da Dispensa de Licitação nº0021/2025, Processo Administrativo nº 0075/2025, publicada na edição ordinária nº 0995, página 14, do Diário Oficial Eletrônico do Município, no dia 09 de setembro de 2025.

Onde se lê:

RATIFICA a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorizo a contratação da empresa **DARIO C DA SILVA-ME**, CNPJ N°33.613.862/0001-49.

Leia-se:

RATIFICA a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorizo a contratação da empresa **ILSTEC CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ N°34.066.635/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0035.2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90.001.2025

1- OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 - Termo aditivo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar durante o ano letivo/2025, devido ao aumento da quantidade de alguns gêneros.

1.2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo na cláusula décima sétima do contrato, em ofício da Secretaria Municipal de Educação, no parecer técnico da assessoria jurídica e na autorização do Prefeito, que encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

2- VALOR:

2.1. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 5.437,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do item. O valor global que era de R\$165.703,20 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e vinte centavos), passa para R\$171.140,70 (cento e setenta e um mil, cento e quarenta reais e setenta centavos), em vista do aumento percentual médio de aproximadamente 3,28 (três virgula, vinte e oito por cento) do valor total do contrato.

CONTRATADA: POINT COMÉRCIO E LANCHES LTDA - CNPJ:
12.553.904/0001-23.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0048.2025.

1- OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 - Termo aditivo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para a alimentação escolar durante o ano letivo/2025, devido ao aumento da quantidade de alguns gêneros.

1.2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo na cláusula décima sétima do contrato, em ofício da Secretaria Municipal de Educação, no parecer técnico da assessoria jurídica e na autorização do Prefeito, que encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

2- VALOR:

2.1. Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 9.936,32 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, referente ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento), de alguns itens, passando seu valor global que era de **R\$149.465,75**(cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para **R\$159.402,07** (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e sete centavos), em vista do aumento percentual médio de 6,64% (seis vírgula, sessenta e quatro por cento) do valor global do contrato.

3- CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RURAL MULHERES PODEROSAS DA COMUNIDADE DA CAMIRANGA SERRINHA BAHIA.

4- DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0049.2025.

1- OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 - Termo aditivo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para a alimentação escolar durante o ano letivo/2025, devido ao aumento da quantidade de alguns gêneros.

1.2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo na cláusula décima sétima do contrato, em ofício da Secretaria Municipal de Educação, no parecer técnico da assessoria jurídica e na autorização do Prefeito, que encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

2- VALOR:

2.1. Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 5.044,17 (cinco mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos)**, referente ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) de alguns itens, passando seu valor global que era de **R\$ 52.230,22** (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais e vinte e dois centavos), para **R\$57.274,39** (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), em vista do aumento percentual médio de aproximadamente 9,65 (nove vírgula sessenta e cinco por cento) do valor total do contrato.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE BIRITINGA LTDA – COOPREPB - CNPJ sob n.º 59.631.635/0001-30.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0050.2025.

1- OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 - Termo aditivo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para a alimentação escolar durante o ano letivo/2025, devido ao aumento da quantidade de alguns gêneros.

1.2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo na cláusula décima sétima do contrato, em ofício da Secretaria Municipal de Educação, no parecer técnico da assessoria jurídica e na autorização do Prefeito, que encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

2- VALOR:

2.1. Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$3.452,90 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**, referente ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento), de alguns itens, passando seu valor global que era de **R\$20.206,70** (vinte mil, duzentos e seis reais e setenta centavos), para **R\$23.659,60** (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), em vista do aumento percentual médio de aproximadamente 17,08% (dezessete vírgula, zero oito por cento) do valor total do contrato.

3- CONTRATADA: MARIA CELMA MAGALHÃES DE CARVALHO BRITO.

4- DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0052.2025.

1- OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 - Termo aditivo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para a alimentação escolar durante o ano letivo/2025, devido ao aumento da quantidade de alguns gêneros.

1.2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo na cláusula décima sétima do contrato, em ofício da Secretaria Municipal de Educação, no parecer técnico da assessoria jurídica e na autorização do Prefeito, que encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

2- VALOR:

2.1. Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$3.457,20** (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), referente ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) de alguns itens, passando seu valor global que era **R\$ 20.031,98**, para **R\$23.489,18** (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), em vista do aumento percentual médio de aproximadamente 17,25% (dezessete vírgula vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CONTRATADA: PATRIK MAGALHÃES DE CARVALHO BRITO.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 300 /2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
BIRITINGA/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor Eugênio Cruz Fontes, Engenheiro Civil, CREA-BA nº 051895838-8, servidor público matrícula nº 20445, inscrito no CPF nº 007.XXX.825-73, para atuar como fiscal do contrato nº 100.2025, firmado com a empresa **LOPES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **73.991.762/0001-70**, originado do processo administrativo nº 0060/2025, concorrência pública nº **90004.2025**, cujo objeto contratual é a prestação de serviço comum de engenharia para a construção e conclusão de obras remanescentes dos postos de saúde das localidades de Barro Branco e Morro da Ilha.

Art. 2º. caberá ao fiscal de contrato, ora nomeado, zelar pela fiel execução do ajuste, competindo-lhe, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I** – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e emitir relatórios de acompanhamento;
- II** – propor a celebração de termos aditivos ou a rescisão contratual, quando necessário;
- III** – controlar o prazo de vigência do contrato e o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- IV** – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados e dos valores remanescentes do contrato;
- V** – comunicar formalmente a unidade competente eventuais irregularidades;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone: (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- VI** – atestar o recebimento de bens ou serviços, observando a conformidade com o pactuado;
- VII** – confrontar os valores e quantidades das notas fiscais com o previsto no contrato;
- VIII** – verificar o cumprimento das exigências legais e contratuais, inclusive apresentação de certidões negativas;
- IX** – encaminhar a autoridade superior quaisquer solicitação de alteração contratual apresentada pela contratada;
- X** – exercer outras atribuições inerentes a boa gestão contratual, previstas na legislação vigente;
- XI** - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas no contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deverá receber do setor competente, pasta contendo cópia do contrato, edital e seus anexos, logo após a ciência desta nomeação, de modo a garantir o pleno conhecimento do objeto contratual.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA,
04 de setembro de 2025.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone: (75) 3267-2216

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.